



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

RELOGADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“DECLARA MEDIDAS DE EMERGÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ MEDIANTE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que atualmente temos uma situação alarmante, a propagação do coronavírus (COVID-19), que é uma doença infecciosa, tendo início do surto em Wuhan na China, em dezembro de 2019.

Considerando que essa doença é transmitida de pessoa para pessoa, e é contraída por pequenas gotículas do nariz e da boca, que são espalhadas quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou exala, pode também ser contraída por meio de contato com objetos ou superfícies onde o vírus esteja presente, ao colocar a mão nos olhos, nariz ou boca.

Considerando que até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar o COVID-19.

Considerando que temos diversos casos de pessoas infectadas por todo país, e as autoridades estão tomando várias medidas, em especial para evitar o contato entre as pessoas, visando conter e diminuir o número de infectados vírus.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde na prevenção de contágio do vírus, e especificamente o Decreto nº 4040, de 17/03/2020, do Prefeito Municipal de Parapuã, no qual “Declara Situação de Emergência no Município de Parapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”,

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Parapuã fica fixado das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ficando determinada alternância dos funcionários visando evitar-se a aglomeração de pessoas, para com segurança, desenvolver os trabalhos administrativos e legislativos da Casa.

Parágrafo 1º - O horário que cada funcionário deverá cumprir será determinado pelo Presidente da Câmara, em ato próprio.

Artigo 2º - Os funcionários da Câmara Municipal de Parapuã com idade acima de 60 anos de idade, ficarão afastados do serviço, com a opção, se necessária, da prestação de jornada

Pr
ri
ti
or
ri
ti
za
am
os
es
or
es
Pr
ar
il
or
re
es
e
Pr
ri
ti
nc
í
pi
io
es
Pr
ti
cr
os
es



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Pr
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s
o
s
Pr
a
l
o
r
e
s
e
Pr
r
i
n
c
í
p
i
o
s
Pr
t
i
c
o
s

laboral mediante teletrabalho, visando a contemplar servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Artigo 3º - O atendimento ao público em geral não será feito de forma presencial, sendo somente através dos meios abaixo especificados:

- I – Telefone: (18) 3582-1395, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
- II - Por whats app pelo número (18) 3582-1395;
- III– Via site da Câmara Municipal de Parapuã pelos endereços www.parapua.sp.leg.br
- IV – Via email contato@parapua.sp.leg.br
- V – Via Sistema de Informação ao Cidadão SIC pelo site da Câmara www.parapua.sp.leg.br

Artigo 4º - As sessões da Câmara municipal Ordinárias ou Extraordinárias serão fechadas ao público presencial, sendo como de costume, transmitidas ao vivo via internet.

Artigo 5º - Como a situação atual da disseminação do coronavírus é dinâmica e se tratando de fato novo para o mundo, as medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento por esta Câmara Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020 e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 20 de março de 2020.


Edson Rodrigues
Presidente da Mesa


Sidney Aparecido Fernandes Teruel
1º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo